

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.862/2009**

Que autoriza o Poder Executivo Municipal, a pagar aluguel predial, para funcionamento da extensão da Escola Municipal “**RAIMUNDA ARNALDA DE ALMEIDA LEÃO**”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alugar o imóvel localizado na Rua Belizário Almeida, s/nº no Distrito de Fernandópolis, Município de Barra do Bugres – MT, de propriedade da **PALMITOS BRUVAN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.274.841/0001-12, representada pelo seu sócio Sr. Milton de Souza Neves, portador do RG nº 1.092.442-1 SSP/PR, e CPF nº 207.106.239-68, para funcionamento da extensão da Escola Municipal “**RAIMUNDA ARNALDA DE ALMEIDA LEÃO**”.

**Art.2º** – O valor do aluguel será de R\$ 930,00 (novecentos e trinta e reais).

**Parágrafo Único** – As tarifas de consumo de energia e água correrão por conta do locatário.

**Art.3º** – A vigência do contrato de aluguel será de 12 (doze) meses, a contar do dia 24 de junho de 2009, podendo ser prorrogado, mediante interesse da Administração Municipal, em conformidade com Art. 57 *caput* da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo único** - O reajuste do valor do aluguel, quando da prorrogação do contrato levará em consideração a variação do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo.

**Art.4º** – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
08.002.0.0.12.361.5010.2036.Manutenção do Ensino Fundamental - 33.90.39.00.00.-  
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Art.5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2009.

**WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal